

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER 61 /2026  
Ao Projeto de Lei nº 024/2026  
Relator: Vereador Mauro Cesar Michelin

**DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Está em análise nesta Comissão projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal que institui o hino e a logomarca do Projeto Aprender a Empreender.

O referido projeto foi idealizado pela professora Rosi Mari Brandalize de Miranda, que, ao longo de sua trajetória, tem contado com importantes parcerias, dentre as quais se destacam o Poder Público Municipal, o Ministério Público e diversas empresas e instituições de ensino.

Com o propósito de transformar a educação por meio do protagonismo estudantil, da responsabilidade e do desenvolvimento de uma visão empreendedora, o projeto vem conquistando reconhecimento e se consolidando como referência, recebendo diversos prêmios, promovendo o nome do Município e servindo de modelo para uma educação mais participativa, socialmente comprometida e voltada ao futuro dos estudantes.

Por meio das parcerias firmadas com o Ministério Público, o Projeto Aprender a Empreender passou a contar com hino e logomarca próprios, circunstância que motivou o encaminhamento, pelo Poder Executivo, do presente projeto de lei a esta Casa Legislativa para sua oficialização. Contudo, tanto a mensagem quanto o projeto não vieram acompanhados de informações relativas à simbologia da logomarca, elementos essenciais para sua adequada compreensão, divulgação e difusão junto à sociedade, especialmente no meio estudantil.

Nesse contexto, foram solicitadas ao autor do projeto informações complementares indispensáveis à análise da matéria. Todavia, em resposta, limitou-se a informar que o pedido deveria ser direcionado ao Ministério Público, deixando de fornecer os esclarecimentos requeridos.

Em contato com a coordenadora do projeto, professora Rosi Mari Brandalize de Miranda, esta prontamente se colocou à disposição para buscar e encaminhar à Câmara Municipal os dados solicitados, necessários à emissão do competente parecer, motivo pelo qual foi requerida a prorrogação do prazo para análise da matéria.

De posse das informações, anexamos ao presente relatório a descrição da simbologia da logomarca, elaborada pela equipe de design do Ministério Público de Santa Catarina, bem como a declaração de autoria do hino, cuja composição é de autoria do lourenciano Anilson Spricigo.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

Entendemos que a busca e a juntada dessas informações são medidas imprescindíveis para assegurar o correto entendimento e a adequada compreensão desses símbolos pelas presentes e futuras gerações.


No que se refere à legalidade e à iniciativa da proposição, verifica-se que estas encontram amparo na Lei Orgânica Municipal, especialmente nos arts. 11, inciso IX, 36 e 55, inciso I, bem como no Regimento Interno desta Casa, art. 234, § 1º, inciso IV.

**DA CONCLUSÃO:**


Diante do exposto, esta Comissão entende que a propositura em análise atende aos requisitos da legislação, estando apto a tramitação regimental, a qual nos manifestamos favoráveis.

Sala das Comissões, 03 de junho de 2026.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação:

  
**Mauro Cesar Michelin**  
**Membro e Relator**

  
Altair Borges  
Presidente  
Voto: Favorável

  
Jader Gabriel Ioris  
Vice-Presidente  
Voto: Favorável